

CRD 006/2016

MODELO: V22/07/2016
CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

Controle IFMG
Contrato 35/2018

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, DE
CONSUMIDOR DO GRUPO A, SUBMETIDO À LEI 8.666/93,
MODALIDADE TARIFÁRIA VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS.

Contrato: /2018
PN: 7008642153 – INSTALAÇÃO: 3010030977

- I. De um lado **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, doravante denominada simplesmente **CEMIG D**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena nº 1200, 17º andar – ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. De outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, doravante denominada simplesmente **CONSUMIDOR**, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.626.896/0001-72, Inscrição Estadual sob o nº isento, neste ato representada por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, nos termos de seus Atos Constitutivos, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) A **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica;
- b) O **CONSUMIDOR** é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Mercado Cativo;
- c) O Art. 61, inciso II da Resolução ANEEL 414/10 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, quando cabível, Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER;
- d) Nos termos da Resolução ANEEL 714/16, o contrato de fornecimento celebrado entre as **PARTES**, ao término de sua vigência, deve ser substituído pelo CUSD e, quando cabível, pelo CCER;
- e) É cabível a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A se dá/dará integral ou parcialmente no Mercado Cativo;

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª OBJETO

1.1 Constitui objeto do **CONTRATO** o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das **PARTES** que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, para atender à sua unidade denominada **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.626.896/0001-72, Inscrição Estadual sob o n.º isento, localizada na RUA JOSÉ BENEDITO, 139, Bairro Santa Efigênia, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

1.2 A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

2.1 O **CONTRATO**, após assinado pelas partes, entrará em vigor na data de sua publicação pelo **CONSUMIDOR**, assim permanecendo pelo período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o **CONSUMIDOR** não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

2.1.2 Após a publicação o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **CEMIG D 01** (uma) via do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 3ª – REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 8.666/93

- 3.1.** O **CONSUMIDOR** se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, e celebra o presente instrumento em conformidade com:
- I. o ato de dispensa de licitação, que autorizou a sua lavratura;
(a)
 - II. o processo de dispensa ou inexibilidade de licitação, número 84/2018;
(b)
 - III. o termo de dispensa ou inexibilidade da licitação, ao qual o **CONTRATO** se vincula; e
(c)
 - IV. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo **CONSUMIDOR Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**.

CLÁUSULA 4ª ENERGIA CONTRATADA

4.1 A **CEMIG D** assegura ao **CONSUMIDOR**, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido.

4.2 A modulação dos montantes de energia contratados no item anterior será realizada segundo o perfil de carga da unidade consumidora, em conformidade com a regulamentação específica.

4.3 Posto tarifário ponta

Para fins do **CONTRATO**, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela **CEMIG D** considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da **CEMIG D**, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

4.3.1 A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:

- a) a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
- b) a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.

4.3.2 Durante o horário de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 5ª – INSTALAÇÃO DE CONEXÃO E PONTO DE ENTREGA

5.1 A instalação de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** está discriminada no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem a instalação de conexão.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

6.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária **VERDE**. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

6.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo valor de base de cálculo será o valor da ENERGIA MEDIDA no ciclo de faturamento.

6.3 A **CEMIG D** emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no **CONTRATO**, a qual será entregue no endereço indicado pelo **CONSUMIDOR**.

6.3.1 A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

6.3.2 O **CONSUMIDOR** aceitará o envio das cópias da NOTA FISCAL e do documento de cobrança por intermédio de *fac-símile* ou meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto no subitem 6.3.1 devendo a **CEMIG D** encaminhar os documentos originais até a data do vencimento.

6.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.

6.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

6.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.

6.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 7.2 da Cláusula 7ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – Mora no Pagamento dos Encargos e seus Efeitos

7.1 Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

7.2 No caso de atraso no pagamento pelo **CONSUMIDOR** de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no **CONTRATO**, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente

conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

- a) Multa de 2% (dois por cento);
- b) Juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;
- c) Atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

7.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA 8ª – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

8.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste **CONTRATO**, a **CEMIG D** poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, conseqüentemente, a disponibilização da energia elétrica ao **CONSUMIDOR**, nas seguintes hipóteses:

- a) De imediato, quando:
 - I. Constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
 - II. Constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
 - III. Constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
 - IV. O **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da **CEMIG D**, quando caracterizado que o aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
 - V. Constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
 - VI. Constatada religação à revelia.
- b) Após prévia comunicação formal ao **CONSUMIDOR**, quando:
 - I. Se verificar impedimento de acesso de empregados e prepostos da **CEMIG D** para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções;
 - II. Não forem executadas as correções indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando da constatação de deficiência não emergencial na unidade consumidora, em especial na subestação do **CONSUMIDOR** ou no padrão de entrada de energia elétrica;
 - III. Não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela **CEMIG D**, quando à sua revelia, o **CONSUMIDOR** utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
 - IV. Constatado o não cumprimento, pelo **CONSUMIDOR**, de sua obrigação de purgação da mora, em conformidade com o **CONTRATO**, a **CEMIG D** procederá à suspensão do fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora, após notificação ao **CONSUMIDOR**, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data da suspensão;

- V. Não pagamento de serviços cobráveis;
- VI. Descumprimento da apresentação e manutenção de garantias.

CLÁUSULA 9ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

9.1 Caso alguma das **PARTES** não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o **CONTRATO** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 10ª – IRREVOGABILIDADE

10.1 O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 11ª do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 11ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:

- a) Por decisão da **CEMIG D** quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o **CONSUMIDOR** seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Por decisão de qualquer das **PARTES**, nos casos de descumprimento pela outra **PARTE** de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a **PARTE** responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da **PARTE** inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida;
- c) Por comum acordo entre as **PARTES**.

11.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do **CONTRATO**, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

- a) Resolução do CUSD;
- b) Por solicitação do **CONSUMIDOR**;
- c) Término de vigência do **CONTRATO**.

11.3 A resolução do **CONTRATO** não libera as **PARTES** das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.

11.4 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 11.1 e a) e b) do item 11.2, a **PARTE** que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra **PARTE** no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do **CONTRATO**, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da **CEMIG D**.

11.5 A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do **CONSUMIDOR** em caso de resolução do **CONTRATO**.

11.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

12.1 Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao **CONSUMIDOR**:

- a) Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig;

Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na “Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig”, e a sua Política Antifraude, também disponível no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude;

12.1.1 O **CONSUMIDOR** declara conhecimento de que, como forma de prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

- I. Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Comissão Ética.
- II. Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;
- III. Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cemig.com.br>, menu Ouvidoria.

CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO**.

13.2 O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.

13.3 O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.

13.4 As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.

13.5 Quaisquer alterações na legislação específica vigente que venham a ser estabelecidas pelos órgãos federais competentes serão aplicadas ao fornecimento de energia de que trata o **CONTRATO**.

13.6 Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D** e clientes submetido à Lei nº 8.666/93, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.

13.7 A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

13.8 Nenhuma das **PARTES** poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao **CONTRATO** sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

13.9 O **CONSUMIDOR** declara ter sido devidamente comunicado pela **CEMIG D** a respeito das opções disponíveis

para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.

13.10 Este **CONTRATO** somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as **PARTES**, observando sempre o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1 Este contrato será publicado, pelo **CONSUMIDOR**, no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA 15ª – VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o **CONTRATO** tem o valor estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA 16ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

16.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2 A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.

16.3 As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.

16.4 Fica eleito o Foro da Comarca sede do **CONSUMIDOR**, descrito em sua qualificação neste instrumento, para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente do **CONTRATO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

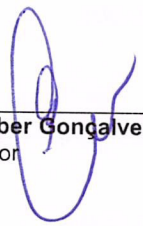
CRD 006/2016

MODELO: V22/07/2016
CLASSIFICAÇÃO: CONFIDENCIAL

E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, de de 20

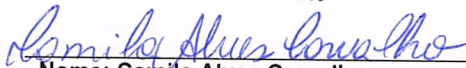
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS


Nome: **Kléber Gonçalves Glória**
Cargo: Reitor

Nome:
Cargo:

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Camila Alves Carvalho
Agente de Comercialização - RC/CR
Nº Pessoal 056999



Nome: **Camila Alves Carvalho**
Cargo: Agente de Relacionamento

Magna Eduardo da Silva
Agente de
Gerência das Centrais de Atendimento
com Clientes - RC/CR
Nº Pessoal: 57511

Nome: **Magna Eduardo da Silva**
Cargo: Agente de Relacionamento

Magna Eduardo da Silva
Agente de Comercialização
das Centrais de Relacionamento
com Clientes - RC/CR
Nº Pessoal: 57511

TESTEMUNHAS

Cláudia Leticia Ribeiro Chula
Nome: **Cláudia Leticia Ribeiro Chula**
Agente de Comercialização - RC/CR
CPF: **068.354.820-50**
Nº Pessoal 057301

Nome:
CPF:

ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no **CONTRATO**, fica desde já acordado entre as **PARTES** o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a)** ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia especial responsável pela normatização e fiscalização dos serviços de energia elétrica, instituída pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e regulamentada pelo Decreto nº 2.335, de 06 de dezembro de 1997;
- b)** CUSD: Contrato de Uso do Sistema de Distribuição. Contrato celebrado entre a permissionária e um usuário ou entre aquela e sua supridora, estabelecendo as condições gerais do serviço a ser prestado, os montantes de uso contratados por ponto de conexão, bem como as condições técnicas e comerciais a serem observadas para o uso do sistema de distribuição;
- c)** ENERGIA CONTRATADA: Energia elétrica ativa a ser obrigatória e continuamente disponibilizada pela concessionária, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixada no CCER;
- d)** ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e)** ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, em kWh, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização;
- f)** ÍNDICE: Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as **PARTES**;
- g)** INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do **CONSUMIDOR**, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE ENTREGA;
- h)** MERCADO CATIVO: Ambiente de contratação de energia no qual a energia elétrica é fornecida pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- i)** NOTA FISCAL: Documento emitido e enviado pela **CEMIG D** ao **CONSUMIDOR**, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas correspondentes;
- j)** PONTO DE ENTREGA: Conexão do sistema elétrico da concessionária com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do atendimento, situando-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora.



CÂMPUS SORRISO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 158950

Número do Contrato: 21/2017.
Nº Processo: 23444028461201780.
PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 00332087000528. Contratado : SECURITY SEGURANCA LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para atender o Campus Sorriso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 13/09/2018 a 13/09/2019. Data de Assinatura: 13/09/2018.

(SICON - 18/10/2018) 158950-26414-2018NE800073

CAMPUS ALTA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 158972

Nº Processo: 23747001031201897. Objeto: Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, nas dependências do IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/10/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rod. Mt 208, S/n, Lote 143-a, Ifmt - Campus Alta Floresta - Alta Floresta/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158972-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JULIO CESAR DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 17/10/2018) 158972-26414-2018NE080002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de Estágio nº 009/2018 Campus Coxim/IFMS Processo nº 23347.016894.2018-71. Concedente: MUNICÍPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO. CNPJ: 03.354.560/0001-32 Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL Campus Coxim. Objeto: regular as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de estágio curricular e extracurricular para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos oferecidos pelo IFMS. Vigência: 13/09/2018 a 13/09/2020. Fundamento Legal: Lei nº 11.788/08. Data de Assinatura: 13/09/2018.

CAMPUS NAVIRAÍ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2018

O certame teve como vencedor as seguintes licitantes, nos respectivos itens: JM COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 18.727.597/0001-36, itens 1 a 4, 6, 7, 10 e 11; MADNORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 17.669.486/0001-58, item 5.

JOÃO BATISTA DE MORAIS
Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2018) 155849-26415-2018NE800020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23810000480201815. DISPENSA Nº 84/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado : CEMIG DISTRIBUICAO S.A -Objeto: Compra de energia regulada de consumidor do grupo A. Instalação 3010030977. Atender à unidade IFMG - Itabirito, localizada na Rua José Benedito, 139, Bairro Santa Efigênia, Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais. Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 19/10/2018 a 18/10/2019. Valor Total: R\$50.400,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801126. Data de Assinatura: 18/10/2018.

(SICON - 18/10/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23810000480201815. DISPENSA Nº 84/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 06981180000116. Contratado : CEMIG DISTRIBUICAO S.A -Objeto: Uso do sistema de distribuição pelo ACESSANTE na tensão contratada de 13,8KV em sua unidade IFMG - Itabirito, localizada na Rua José Benedito, 139, Bairro Santa Efigênia, Município de Itabirito, Minas Gerais. Instalação 3010030977. Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 19/10/2018 a 18/10/2019. Valor Total: R\$9.600,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE801125. Data de Assinatura: 18/10/2018.

(SICON - 18/10/2018) 158122-26409-2018NE800027

CAMPUS BAMBUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 - UASG 158275

Nº Processo: 23209002278201818. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis para os Campi da regional 03 do IFMG. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 19/10/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Fazenda Varginha S/n Caixa Postal 05 Zona Rural, - Bambuí/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158275-5-00016-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

HELENE APARECIDA SILVA CARVALHO
Membro da CPL

(SIASGnet - 18/10/2018) 158275-26409-2018NE800042

CAMPUS CONGONHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 158514

Nº Processo: 23210001661201810. DISPENSA Nº 38/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05371926000107. Contratado : LOCADORA TERRAMARES LTDA -Objeto: Contratação de serviços de adequação e reforma da drenagem pluvial no IFMG Campus Congonhas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 19/10/2018 a 18/12/2018. Valor Total: R\$32.983,90. Fonte: 8100000000 - 2018NE800318. Data de Assinatura: 17/10/2018.

(SICON - 18/10/2018) 158514-26409-2018NE800127

CAMPUS OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 007/2018. Professor Substituto. Processo 23213.001034/2018-31. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratado: ADRIANO CORREA BATISTA. CPF: 005.052.149-70. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 007/2018 até 20 de abril de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 21/10/2018 a 20/04/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Ronaldo Silva Trindade - Diretor Geral Substituto- Contratante; Adriano Correa Batista - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 02/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 006/2018. Professora Substituta. Processo 23213.000995/2018-17. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ: 10.626.896/0002-53. Contratada: NAYHARA FREITAS MARTINS GOMES. CPF: 089.289.046-09. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 006/2018 até 20 de abril de 2019. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 21/10/2018 a 20/11/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Ronaldo Silva Trindade - Diretor Geral Substituto- Contratante; Nayhara Freitas Martins Gomes - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 02/10/2018.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 05/2017. Processo SEI 23213.002652/2018-16. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 14/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ 10.626.896/0002-53. Contratada: ADELINA CONCEIÇÃO RODRIGUES, CPF nº 087.718.186-18. Objeto: Rescisão do Contrato nº 05/2017 por Iniciativa da Contratante, com direito a indenizações a partir de 30/09/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Ronaldo Silva Trindade - Diretor Geral Substituto - Contratante; Adeline Conceição Rodrigues - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 28/09/2018.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 08/2018. Processo SEI 23213.002566/2018-11. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO. CNPJ 10.626.896/0002-53. Contratada: GIOVANNA MARIA EMILIORELI, CPF nº 068.805.966-06. Objeto: Rescisão do Contrato nº 08/2018 por Iniciativa da Contratante, com direito a indenizações a partir de 30/09/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Ronaldo Silva Trindade - Diretor Geral Substituto - Contratante; Giovanna Maria Emilioreli - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 28/09/2018.

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2018

O IFMG-Campus São João Evangelista torna público o resultado do Pregão Eletrônico 014/2018 (SRP). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes e derivados), destinados ao IFMG - Campus São João Evangelista. Grupo 01: THIAGO GONÇALVES LOPES.

ANDERSON NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2018) 158476-26409-2018NE800046

CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 04/2018. Processo SEI 23718.000798/2018-46. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 10/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA. CNPJ 10.626.896/0013-06. Contratada: ISABELLA BASÍLIO JOSAPHÁ, CPF nº 069.529.466-08. Objeto: Rescisão do Contrato nº 04/2018 por Iniciativa da Contratada, sem direito a indenizações a partir de 17/10/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinaturas: Leonardo de Paiva Barbosa - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Isabella Basílio Josaphá - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 17/10/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018 - UASG 158121

Nº Processo: 23414004858201733. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento do elevador do prédio da sede da Reitoria do IFNMG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/10/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Montes Claros/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158121-5-00042-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JARDEL CALDEIRA BRANT
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2018) 158121-26410-2018NE800012

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 - UASG 158377

Nº Processo: 23396002804201880. Objeto: Aquisição de material de consumo para os laboratórios de análise sensorial e processamento de carnes e pescados. Total de Itens Licitados: 56. Edital: 19/10/2018 das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural, - Salinas/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158377-5-00051-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2018 às 08h31 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/10/2018) 158377-26410-2018NE800234

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018 - UASG 158377

Nº Processo: 23396002826201840. Objeto: Aquisição de material de consumo para o laboratório de Física. Total de Itens Licitados: 47. Edital: 19/10/2018 das 08h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Fazenda Varginha, S/n - Rodovia Salinas Km 02 - Zona Rural, - Salinas/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158377-5-00052-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2018 às 08h30 no site